PORTARIA Nº 034/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.431.566-1,

RESOLVE.

Art. 1º A presente Portaria estabelece normas com a finalidade de orientar o uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO para os contratos sob gestão da Secretaria das Cidades/SECID.

Art. 2º É permitida a criação de login para os usuários que possuam algum vínculo com Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, que possuam vínculo com alguma empresa que tenha contrato de obras ou de serviços de engenharia, ou que tenha vínculo com algum órgão de fiscalização no âmbito Estadual

Parágrafo Único. É obrigatório cadastro prévio na Central de Segurança do Governo do Estado Paraná, para que o acesso ao SGPO seja disponibilizado.

Art. 3º Os logins e as senhas de acesso ao SGPO são os mesmos cadastrados na Central de Segurança do Governo do Estado do Paraná. O acesso ao SGPO é de caráter pessoal e intransferível, devendo o titular responder por seu uso indevido.

Art. 4º Os *logins* de acesso ao SGPO para servidores ou para funcionários de empresas que possuam contratos junto à Secretaria das Cidades/SECID ocorrerão por meio de pedido formal, que deverá ser encaminhado para a SECID/PTG, devendo ter expressamente as permissões de acesso na área de atuação.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade da diretoria e/ou da chefia que realizou a solicitação da liberação do *login* de acesso para estagiário ou para funcionário prestador de serviço, informar a Secretaria das Cidades/SECID quando do desligamento destes.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero Secretário de Estado Secretaria das Cidades

19540/2023

PORTARIA Nº 036/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.824.084-6,

RESOLVE.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6708, celebrado com a empresa Davies Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 416.990,00, cujo Objeto é Reparos na Delegacia de Delitos de Trânsito da Polícia Civil do Estado do Paraná de Curitiba - SESP, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Giuseppe Romano Canalli - CREA: 123.251-D/PR e, Fiscal Suplente Luiz Carlos Geremias Junior, CREA 95.515-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero Secretário de Estado Secretaria das Cidades

19687/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 019/2023-SETI, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 135/2022 de 21 de outubro de 2022,

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo criado pela Portaria n.º 135/2022, que visa ao planejamento

e estratégias de gestão dos recursos do FUNDO PARANÁ para os próximos exercícios, em conformidade ao disposto na Lei nº 12.020/98, na Lei nº 20.541/21 e na Lei nº 20.537/21, bem como ao Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo 46485/22-TCE.

Art. 2° Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria n.º 135/2022-SETI.

Art. 3º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Aldo Nelson Bona Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

19455/2023

RESOLUÇÃO n.º 020/2023-SETI, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Delegação de competências administrativas ao Diretor de Gestão Estratégica da SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e o Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 113, de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVEM

Art. 1º Delegar competência administrativa ao Diretor de Gestão Estratégica desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para:

§ 1.º Coordenar a atuação das unidades de atuação sistêmica da Pasta centralizando as demandas de serviços a elas destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturais.

§ 2.º Praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, fazendário, de administração geral, de recursos humanos, de controle interno e de comunicação, em articulação com os respectivos responsáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona Secretário de Estado Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Michel Jorge Samaha
Diretor Geral/SETI

19950/2023

UEL

PORTARIA Nº 362 – 27/01/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 1880.2022-05, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 243/2022 (fls. 16-18),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de <u>Sindicância Administrativa</u> nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 1880.2022-05, a fim de se verificar a responsabilidade de cada uma das partes envolvidas no incidente que resultou em danos ao veículo da docente Maria Heloisa Cerqueira Silva, professora do Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão (CAP/UEL), conforme relato no Registro de Ocorrência 07/2022, permitindo, com isso, a adoção de medidas administrativas pertinentes, caso seja necessário;

II - Designar a servidora ANA PAULA DA SILVA (Chapa Funcional: 0115473 - CECA/SEC), na condição de membro Presidente, a servidora MARIA REGINA CUNHA SILVA (Chapa Funcional: 1319539 - SEBEC/DAA) e o servidor BRUNO MUNIZ DOS SANTOS (Chapa Funcional: 0202037 - CCB/SEC), na condição de membros, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo;

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de 03 (três) dias e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua <u>publicação no Diário Oficial</u>. Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

20041/2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, tornam públicas as Portarias de Alteração da data de